



MUNICÍPIO DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

**CERTIDÃO**

**LEI Nº 3.506, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019**

CERTIFICO e dou fé, que nesta data  
foi publicado este (a)

Com afixação no placard do município  
Morrinhos, 25 de 11 de 19

Jane Aparecida Ferreira  
Responsável pelo Placard

Altera a Lei 3.438/2019 (LDO 2020), na forma que  
especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito  
Municipal, sanciono a seguinte LEI:

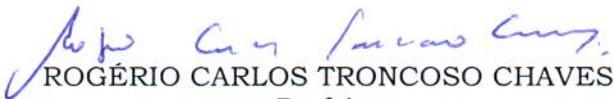
**Art. 1º** A Lei Municipal 3.438, de 28 de junho de 2019 (LDO 2020),  
passa a vigor acrescida do art. 28-A e seu respectivo parágrafo único:

Art. 28-A. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação  
específica valor destinado ao custeio de despesas de competência  
de outro ente da federação.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se  
efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido  
firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua  
legislação”.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 22 de novembro de 2019; 174º de Fundação e 137º de Emancipação.

  
ROGÉRIO CARLOS TRANCOSO CHAVES  
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza  
Rafael Rodrigues Sousa  
Emerson Martins Cardoso  
Júlio César de Oliveira Costa